

DECRETO N°

20.018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Permite o uso do próprio municipal denominado Loja 01 do Parque da Orla do Guaíba à empresa SMRS Alimentação e Eventos Eireli.

O PREFEITO DE PORTO ALEGRE, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no processo eletrônico nº 17.0.000102750-6,

Considerando o resultado do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 274/2017 (Processo 001.000424.17.0)

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido o uso do próprio municipal denominado Loja 01, localizado no Parque Mauricio Sirotsky Sobrinho, na parte do Parque da Orla do Guaíba, à empresa SMRS Alimentação E Eventos Eireli, na forma da legislação pertinente, em especial a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata este Decreto possui a seguinte localização e descrição, conforme Anexos I e II deste Decreto: Trata-se da primeira loja, sentido centro-bairro, próxima à Usina do Gasômetro, ocupando área edificada sob a laje de piso de espaço público caracterizada como mirante, sendo que a edificação possui área total interna de 192,36 m² (cento e noventa e dois vírgula trinta e seis metros quadrados) e área externa de 415,00 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados) para exploração comercial.

Art. 2º O prazo de vigência da permissão de uso será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado, a critério do Município, por até 36 (trinta e seis) meses, mediante Termo Aditivo a ser firmado no último ano de permissão.

Art. 3º As obrigações e demais condições serão estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado com a permissionária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de junho de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.